



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

## PORTARIA/IPESC Nº 1078/2015

### “Concede Pensão”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e,

**considerando** o requerimento de pensão formulado por Terezinha Barboza da Silva, constante dos autos do Processo/IPESC nº 331/2015, apenso ao Processo TC nº 1417/2002, protocolizado no dia 24/09/2015, onde está devidamente qualificada, em face do falecimento do servidor aposentado Anizio Candido da Silva, ocorrido em 22/09/2015; **considerando** as provas produzidas e a presunção de dependência econômica; **considerando** que o servidor era aposentado pelo IPESC; e **considerando** o disposto no art. 20, II, “a”, c/c o art. 3º, II e com o art. 12, I, da Lei (Municipal) nº 1262/2004, que disciplina a concessão de pensão por morte,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede pensão por morte a **TEREZINHA BARBOZA DASILVA**, em face do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **Anizio Candido da Silva**, a partir de 22/09/2015, nos termos do art. 20, II, “a”, c/c o art. 3º, II e com o art. 12, I, da Lei (Municipal) nº 1262/2004.

**Art. 2º.** Dê-se baixa na matrícula de aposentadoria de Anizio Candido da Silva.


**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2015, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE.


PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

IPESC - São José do Calçado-ES, um (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**José Carlos Bernardes**  
Diretor Presidente  
Dec. nº 4.382/2013

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Dec. nº 4.733/2014

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Dec. nº 4.589/2013